Lei Nº 466/2009 TRAIRI, EM 19 DE MAIO DE 2009.

Ementa - "*Institui o Dia Municipal da Luta Contra o Abuso e a Exploração Sexual da Criança e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Municipio de Trairi, o "**Dia 18 de maio como o Dia Municipal da Luta Contra o Abuso e A Exploração Sexual da Criança e do Adolescente**".

Art. 2º. Fica a Secretaria de Cultura Esporte e Juventude do Municipio, autorizada a desenvolver ações sócio-educativas, envolvendo as Escolas Públicas do Municipio bem como outras entidades e meios de comunicação julgados necessários voltados para a divulgação, orientação, combate e prevenção.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar ações desenvolvidas fora do âmbito da Administração Municipal, também voltadas ás ações desenvolvidas nesta Lei, a partir da solicitação formalmente encaminhada à Prefeitura Municipal de Trairi e de acordo com parecer da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude do Municipio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 19 de maio de 2009.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido: 20/05/2009
Ass. Edineide R.A.